

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 0294/81

INTERESSADO: ELÁDIO PESSOA DE ANDRADE

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar Anatomia, no Curso de Enfermagem a obstetrícia da Faculdade da Enfermagem a Obstetrícia de Fernandópolis.

RELATOR : Cons. Paulo Gomes Romeo

PARECER CEE N° 537/81 - CTG - APROVADO EM 1º/4/81

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

Indica a Fundação Educacional de Fernandópolis o Prof. Eládio Pessoa de Andrade para, na categoria docente da Professor III, lecionar a disciplina Anatomia, destinada ao Curso de Enfermagem e Obstetrícia.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O indicado já possui Parecer deste Conselho (Parecer CEE n° 0183/73) para lecionar a disciplina Anatomia, na Faculdade de Medicina de Marília.

Grade horária compatível.

II - CONCLUSÃO

Toma-se conhecimento de que o Prof. Eládio Pessoa de Andrade, aprovado para lecionar, como Professor III, a disciplina Anatomia pelo Parecer CEE n° 183/73, na Faculdade de Medicina de Marília, passa a ministrar a mesma disciplina, na nessa categoria docente, no Curso de Enfermagem a Obstetrícia da Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Fernandópolis.

São Paulo, 18 de fevereiro de 1981

a) Cons. Paulo Gomes Romeo - Relator

PROCESSO CEE N° 0294/81 PARECER CEE N° 537/81 fls.2

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Eurípedes Malavolta, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo e Tharcísio Dany de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 25/02/81

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, aos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 1º de abril de 1981

a) Conselheira MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR
Presidente